



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
Rua Teixeira de Freitas, 234 – Fone: (067) 483-1285/1518
Email: camara@camarasapucaia.ms.gov.br

Roberto Pereira de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, FAZ SABER, que em Sessão Extraordinária no dia 29 de agosto de 2019, foi aprovado o seguinte Projeto de Decreto Legislativo e promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2019

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2010.”

Art. 1º- Com fulcro no art. 15, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e artigos 2º, parágrafo 4º, 191, parágrafo 1º, inciso II e 200 a 203 do Regimento Interno e em análise do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul exarado nos autos **n.º TC/3239/2011**, a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contabilidade **aprova** as contas do Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2010, administração do senhor **Rudi Paetzold**.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coronel Sapucaia – MS, em 15 de agosto de 2019.

Roberto Pereira de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
Rua Teixeira de Freitas, 234 – Fone: (067) 483-1285/1518
Email: camara@camarasapucaia.ms.gov.br

<p>PROCOLO Nº. 201/2019 Em: 09/08/2019 Ass.: </p>	<p>Projeto de Decreto Legislativo n. 001/2019</p> <p>Autoria: Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contabilidade.</p> <p>Assunto: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2010.</p>
--	---

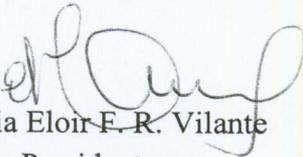
PROJETO DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2019

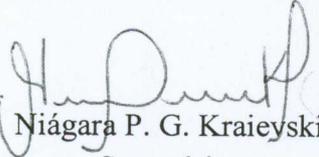
“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS
DO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO
EXERCÍCIO DE 2010.”

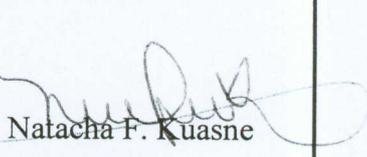
Art. 1º- Com fulcro no art. 15, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e artigos 2º, parágrafo 4º, 191, parágrafo 1º, inciso II e 200 a 203 do Regimento Interno e em análise do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul exarado nos autos n.º **TC/3239/2011**, a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contabilidade **aprova** as contas do Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2010, administração do senhor **Rudi Paetzold**.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coronel Sapucaia – MS, em 14 de junho de 2019.


Maria Eloir F. R. Vilante
Presidente


Niágara P. G. Kraieyski
Secretária


Natacha F. Kuasne
Membro

Aprovado em Discussão

Em 15 / 08 / 2019


PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
Rua Teixeira de Freitas, 234 – Fone: (067) 483-1285/1518
Email: camara@camarasapucaia.ms.gov.br

Da Fundamentação

Necessária se faz a elaboração de Projeto de Decreto Legislativo pela Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contabilidade desta Casa de Leis, como reza os artigos 200 a 203 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Esta Comissão se reuniu por diversas vezes, onde requereram a emissão de parecer contábil sobre o assunto e especialmente em relação aos documentos juntados pela defesa do senhor Rudi Paetzold.

O Contador desta Câmara Municipal exarou parecer pela aprovação das contas do Executivo Municipal referente o exercício de 2010, desde que preenchidos alguns requisitos, tendo como base os seguintes fundamentos:

- 1) Presença do Balanço Patrimonial do exercício anterior (2009), acostado na folha n. 223, onde sempre esteve, diversamente do entendido pelo TC/MS na análise das contas.
- 2) Ausência do Extrato de Dívida Fundada: entendeu que a ausência do referido documento constitui falta normal, não comprometendo a consistência da apresentação das contas.
- 3) Presença do Balanço Patrimonial Consolidado de acordo com as normas e em conformidade com os valores reais mencionados no processo, conforme documento comprobatório nos autos deste Procedimento Administrativo.
- 4) DESDE QUE fosse juntado o Balanço Patrimonial corrigido de 2010, documento acostado aos autos pela defesa.

Aprovado em Discussão

Em 15/08/2019

PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
Rua Teixeira de Freitas, 234 – Fone: (067) 483-1285/1518
Email: camara@camarasapucaia.ms.gov.br

Sendo assim, analisando os documentos constantes nos autos e seguindo a linha de raciocínio do parecer contábil exarado nos autos, esta comissão propõe, por unanimidade, a aprovação deste Decreto Legislativo e consequentemente das contas do Poder Executivo referente ao exercício financeiro de 2010.

Câmara Municipal de Coronel Sapucaia – MS, em 14 de junho de 2019.

Maria Eloir Rodrigues Vilante
Presidente

Niágara Patrícia Gauto Kraievski
Secretária

Natacha Flores Kuasne
Membro

Aprovado em Discussão
Em 15 / 08 / 2019

PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
Rua Teixeira de Freitas, 234 – Fone: (067) 483-1285/1518
www.camarasapucaia.ms.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE.

Parecer Favorável pela regularidade do Procedimento Administrativo 001/2016 e contrariando o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TC/03239/2011, opinando de forma favorável à aprovação das contas do Sr. Rudi Paetzold, referente ao exercício financeiro de 2010.

I – Relatório

Foi remetido a esta Casa de Leis o Parecer Prévio n. TC/03239/2011, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de MS, opinando de forma desfavorável em relação à prestação de contas do Prefeito do Município de Coronel Sapucaia/MS, Sr. Rudi Paetzold, referente ao exercício financeiro de 2010.

Foi aberto o Procedimento Administrativo para julgamento das referidas contas do Prefeito, tendo o mesmo sido intimado, apresentado defesa e também se manifestado acerca do Laudo Contábil realizado, estando cabalmente respeitado o Princípio da Ampla Defesa nos autos.

Em respeito ao artigo 200 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, o procedimento administrativo completo foi encaminhado para esta Comissão Permanente para emissão de parecer.

II – Análise

Depois de verificado e analisado o Procedimento Administrativo 001/2016, bem como o Parecer Prévio n. TC/03239/2011 do TC/MS, esta Comissão, por unanimidade, entende por firmar seu entendimento de forma contrária ao Parecer emitido pelo Tribunal de Contas, remetendo ao plenário para votação dos nobres Vereadores.

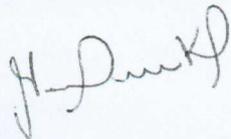
III – Voto

A votação se deu de forma unânime.

Aprovado em Discussão

Em 15 / 08 / 2019


PRESIDENTE









ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
Rua Teixeira de Freitas, 234 – Fone: (067) 483-1285/1518
www.camarasapucaia.ms.gov.br

As Vereadoras integrantes desta Comissão optam por acolher a tese de defesa apresentada pelo senhor Rudi Paetzold, bem como pelo Balanço Patrimonial corrigido apresentado nos autos, suprimindo a condição trazida pelo Contador desta Casa de Leis no Parecer Contábil fornecido.

Sendo assim, por unanimidade, esta Comissão decide apresentar parecer favorável a aprovação das contas do Executivo Municipal referente ao exercício de 2010, formalizando em anexo o Decreto Legislativo de aprovação.

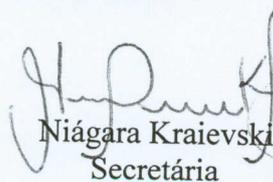
RESULTADO DA VOTAÇÃO

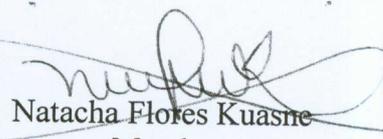
A Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade, em reunião no dia 13 de junho de 2019, opinou, por unanimidade, pela regularidade do Procedimento Administrativo 001/2016 e pela aprovação das contas do executivo municipal referente ao exercício de 2010.

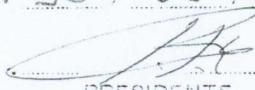
Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade:


Maria Eloir F. R. Vilante
Presidente


Niágara Kraievski
Secretária


Natacha Flores Kuasne
Membro

Aprovado em Discussão
Em 15 / 08 / 2019

PRESIDENTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
DECRETO LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 34, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Coronel Sapucaia aprova e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2019

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS
DO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO
EXERCÍCIO DE 2010.”

Art. 1º- Com fulcro no art. 15, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e artigos 2o, parágrafo 4o, 191, parágrafo 1o, inciso II e 200 a 203 do Regimento Interno e em análise do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul exarado nos autos n.º **TC/3239/2011**, a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contabilidade **aprova** as contas do Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2010, administração do senhor **Rudi Paetzold**.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coronel Sapucaia – MS, em 15 de agosto de 2019.

ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Da Fundamentação

Necessária se faz a elaboração de Projeto de Decreto Legislativo pela Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contabilidade desta Casa de Leis, como reza os artigos 200 a 203 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Esta Comissão se reuniu por diversas vezes, onde requereram a emissão de parecer contábil sobre o assunto e especialmente em relação aos documentos juntados pela defesa do senhor Rudi Paetzold.

O Contador desta Câmara Municipal exarou parecer pela aprovação das contas do Executivo Municipal referente o exercício de 2010, desde que preenchidos alguns requisitos, tendo como base os seguintes fundamentos:

- 1) Presença do Balanço Patrimonial do exercício anterior (2009), acostado na folha n. 223, onde sempre esteve, diversamente do entendido pelo TC/MS na análise das contas.
 - 2) Ausência do Extrato de Dívida Fundada: entendeu que a ausência do referido documento constitui falta normal, não comprometendo a consistência da apresentação das contas.
 - 3) Presença do Balanço Patrimonial Consolidado de acordo com as normas e em conformidade com os valores reais mencionados no processo, conforme documento comprobatório nos autos deste Procedimento Administrativo.
 - 4) DESDE QUE fosse juntado o Balanço Patrimonial corrigido de 2010, documento acostado aos autos pela defesa.
- Sendo assim, analisando os documentos constantes nos autos e seguindo a linha de raciocínio do parecer contábil exarado nos autos, esta comissão propõe, por unanimidade, a aprovação deste Decreto Legislativo e conseqüentemente das contas do Poder Executivo referente ao exercício financeiro de 2010.

Câmara Municipal de Coronel Sapucaia – MS, em 15 de agosto de 2019.

ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Luzia Nanci Mendes de Oliveira

Código Identificador:18D9FE2B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 29/08/2019. Edição 2425
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>